



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 46 / 2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 29 de Setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
(Retificado em 30/09/2025)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **Edital** de abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas Ampla Concorrência (AC)	Vagas* para pretos / pardos)	Vagas* para indígenas	Vagas* para quilombolas	Vagas* para PcD	Carga Horária (CH) semanal	Área	Requisito exigido
Vide itens 1.1 e 1.2					40h	Química	Licenciatura em Química
					40h	Contabilidade	Graduação em Contabilidade

**Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.

Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

**Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Farroupilha*
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, nos termos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, a serem preenchidas para as áreas onde houver candidatos inscritos nesta condição.

1.2. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 5.1.3, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

1.3. O candidato deverá escolher entre um dos temas abaixo e inserir o plano de aula no formulário de inscrições, conforme cronograma do edital:

1.3.1. Área Química

- a) Estequiometria (relações de massa, quantidade de matéria e volume molar. Cálculos estequiométricos: Reagente limitante e excesso).
- b) Geometria e Polaridade Molecular: Relação com as propriedades dos compostos e interações moleculares, com ênfase nas interações radiação-matéria.
- c) Funções orgânicas: Propriedades e reações

1.3.2. Área Contabilidade

- a) Contabilidade Básica
- b) Gestão de Custos
- c) Gestão Financeira

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT).

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60	-	4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Farroupilha*
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. **Não poderão ser contratados:**

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos.

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas modalidades presencial e a distância (EaD), de acordo com as deliberações e interesses institucionais.

3.9.1. No caso de aulas na modalidade EaD, o candidato deverá realizar capacitação específica promovida pela Reitoria do IFRS ou equivalente, caso ainda não o tenha.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrições: 01/10 a 21/10/2025.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico, onde o candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos exigidos para este edital.

4.2.1. No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente**.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.2.4. É de responsabilidade do candidato renomear os arquivos de forma a deixar claro ao que se referem. Por exemplo, para o documento de identificação, o candidato deverá renomear o arquivo como "Identificação.pdf"; para o CPF, como "CPF.pdf"; e para o diploma referente ao requisito exigido, como "requisito exigido.pdf".

4.2.5. Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo, o qual deverá ser renomeado de acordo com o item.

4.2.6. Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Cópia **legível** em formato PDF, frente e verso, de documento de identidade que siga um dos critérios: documento, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

4.4.2. Cópia **legível** em formato PDF do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.3. Cópia **legível** em formato PDF frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

encerramento das inscrições.

4.4.3.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.3.2. Os Diplomas de Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.4. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.5. Plano de aula conforme temas divulgados no item 1.

4.4.6. Não serão aceitos documentos condicionais e/ou extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.4.7. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.1 a 4.5.3, bem como dos títulos que o candidato deseje apresentar para pontuação, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.4.7.1. A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade.

4.4.7.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

a) para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

b) para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

c) para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

d) para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Farroupilha*
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1.1 Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será constituído de três etapas: prova de desempenho didático (peso 5), prova de títulos (peso 3) e entrevista (peso 2). Para o resultado final será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{nota da prova didática} \times 5 + \text{nota da prova de títulos} \times 3 + \text{nota da entrevista} \times 2) / 10$$

8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos (aplicando-se 25% para os pretos/pardos e 10% para PcD, as vagas ficariam dispostas da seguinte forma: 6 AC, 3 pretos/pardos e 1PcD).

8.1.2. Quando da seleção acima, deverá ser observado o percentual de 25% de candidatos inscritos na condição de preto/pardo e 10% de candidatos inscritos na condição de PcD, os quais não serão eliminados na prova de títulos, passando automaticamente para a prova didática, ocorrendo a eliminação somente no caso do candidato PPP/PCD, zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou não alcançar a nota mínima prevista para aprovação no processo seletivo.

8.1.2.1. Neste caso específico, o processo de heteroidentificação será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos inscritos como PPP não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.2. Caso o candidato não seja considerado preto ou pardo mas esteja classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2. Da Prova de Desempenho Didático

8.2.1. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar do candidato a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do assunto abordado.

8.2.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos, conforme previsto no item 8.1.1 e 8.1.2. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados.

8.2.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

no Anexo II deste Edital.

8.2.3. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula, em formato PDF, e enviar via formulário de inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma, não havendo necessidade de entregar uma cópia física.

8.2.4. O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

8.2.4.1. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente e poderá ser gravada. A data, o horário da prova e a sala de realização serão publicados no endereço eletrônico do campus, com as devidas instruções, na data definida no cronograma.

8.2.4.2. Ao entrar na sala, o candidato deverá apresentar à comissão organizadora documento oficial de identificação. Não será permitido ao candidato iniciar a prova antes de estar devidamente identificado.

8.2.4.3. A sala estará disponível para o ingresso do candidato 10 (dez) minutos antes do horário agendado para sua prova. Recomenda-se ao candidato apresentar-se com antecedência na sala indicada, para fins de identificação e preparação.

8.2.4.4. A avaliação do candidato iniciará precisamente no horário agendado.

8.2.4.5. Será desclassificado o candidato que se apresentar após horário agendado para a sua avaliação.

8.2.4.6. Caso o candidato não atinja o mínimo de 15 minutos de duração da prova, este será desclassificado.

8.2.4.7. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora interromperá a aula.

8.2.4.8. A nota final da prova didática será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

8.2.4.9. O candidato que obtiver uma nota final inferior a 50 na prova de desempenho didático será desclassificado do processo seletivo.

8.2.4.10. O candidato que não comparecer à prova de desempenho didático será desclassificado do processo seletivo.

8.2.4.11. Na publicação do resultado preliminar da prova de desempenho didático, conforme cronograma do item 9.1, serão divulgadas as notas de cada bloco do Anexo II além da soma total.

8.2.5. A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

8.2.6. Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

8.2.6.1. A banca não prestará nenhum tipo de auxílio ao candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

8.2.7. O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos durante a realização das provas.

8.3. Da Prova de Títulos

8.3.1. O envio dos documentos comprobatórios à prova de títulos deverá ser feito por meio do formulário de inscrição, de acordo com o item 4.2, observando os itens 4.2.2 a 4.2.6.

8.3.1.1. Não serão aceitos documentos extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo de inscrições.

8.3.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que enviarem a documentação via formulário eletrônico devidamente preenchida, inclusive com a pontuação pretendida.

Parágrafo único: Títulos enviados através do formulário de inscrições e não previstos no Anexo III não serão considerados.

8.3.3. É de responsabilidade do candidato renomear os arquivos de acordo com a tabela de pontuação de títulos (Anexo III), deixando claro a qual item cada título se refere. Por exemplo, para o documento comprobatório de Curso Técnico, o candidato deverá renomear o arquivo como “título_1.1.pdf”.

8.3.4. Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo e renomeados de acordo com o item 8.3.3.

8.3.5. Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

8.3.6. O requisito mínimo exigido para a vaga (item 1) **não** gera pontuação à prova de títulos.

8.3.7. A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo III deste Edital.

8.3.7.1. Cada bloco avaliativo possui uma pontuação máxima, ou seja, para o Bloco 1 será atribuído no máximo 30 (trinta) pontos e para o Bloco 2 será atribuído no máximo 70 (setenta) pontos, não ultrapassando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3.7.2. Para a análise de títulos na área de Química, será considerada a área de avaliação Química da Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES ou em educação e para a área de Contabilidade, será considerada a área de avaliação: Administração Pública e de empresas, ciências contábeis e turismo da Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES ou em educação.

8.3.7.3. Para os títulos apresentados para comprovação da experiência docente e técnica profissional, os períodos serão pontuados por mês, excluía fração de dias.

8.3.8. Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

8.3.9. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) documento(s) no mesmo arquivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

8.3.9.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.3.10. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.3.11. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.3.12. Para fins de comprovação da experiência docente e da experiência técnica profissional, os períodos concomitantes serão desconsiderados em cada categoria isoladamente.

8.3.13. Não serão consideradas como Experiência docente e Experiência técnica profissional as atividades que não puderem ter o vínculo empregatício comprovado.

8.3.14. Para comprovação dos itens Experiência docente e Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

I - Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

II - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável ou com autenticação digital, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

III - Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.3.15. A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade.

8.3.16. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

8.4. Da entrevista

8.4.1. A entrevista ocorrerá ao final da Prova de Desempenho Didático de cada candidato, com duração de até 10 (dez) minutos.

8.4.2. O candidato será avaliado pela entrevista conforme a ficha de critérios constantes no Anexo V deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	30/09
Inscrições	01/10 a 21/10
Publicação preliminar das inscrições homologadas	23/10
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	24 a 26/10
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29/10
Análise dos títulos	29 a 30/10
Resultado preliminar da análise dos títulos	03/11
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos títulos	04 e 05/11
Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise dos títulos	07/11
Resultado final da análise dos títulos	07/11
Divulgação dos horários e local das bancas de Heteroidentificação	07/11
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	10 e 11/11
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	13/11
Prazo para interposição de recurso contra o procedimento de heteroidentificação	14 a 16/11
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	18/11
Divulgação dos horários das bancas de desempenho didático e dos nomes dos membros da banca avaliadora	18/11
Prazo para interposição de recurso de impugnação de	19/11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

membro da Banca	
Prazo para manifestação da Instituição ao recurso de impugnação de membro da Banca	24/11
Realização das bancas de desempenho didático e entrevistas	25 a 27/11
Resultado preliminar do processo seletivo	01/12
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	02 e 03/12
Divulgação do resultado final	05/12

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obter maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, conforme as datas determinadas no cronograma.

11.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio.

11.2.1. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

11.2.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentos específicos sobre os itens a que deseja recorrer.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br

e/ou insuficientes.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

13.5.1. A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Farroupilha através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Toda a divulgação de informação prevista no cronograma (item 9.1 do Edital), bem como qualquer retificação referente ao presente Edital, será devidamente publicada no site do IFRS *Campus* Farroupilha, através do endereço: www.ifrs.edu.br/farroupilha/editais.

13.7. O e-mail oficial deste processo seletivo é selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br.

Parágrafo único. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo estão presentes neste Edital, sendo sua interpretação parte integrante do processo. Não serão fornecidas informações adicionais.

13.8. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.